



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de PRIMAVERA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, consoante autorização do(a) Sr(a). ANA REN ATA BRITO DE SOUSA, Prefeita Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e fornecimento de refeição. Devido o processo nº 0304001/2019 não acudiram interessados.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

"V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de PRIMAVERA, atendendo à demanda da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

O objetivo da contratação tem como justificativa a necessidade de contratar empresa especializada em Serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada e fornecimento de alimentação, visando atender as demandas da Prefeitura e Secretarias Municipais de Primavera, no serviço de hospedagem para palestrantes, consultores técnicos, autoridades ou funcionários públicos municipais que necessitar deste tipo de serviço. Haja visto que o processo licitatório nº0304001/2019, foi publicado duas vezes nos meios de comunicação oficiais (DOU, DOE e JORNAL AMAZONIA), e ainda foi declarado deserto.



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com SARAIVA & KUBA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, no valor de R\$ 112.680,00 (cento e doze mil, seiscentos e oitenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

PRIMAVERA - PA, 05 de Junho de 2019

MOISES FERREIRA LIMA
Comissão de Licitação
Presidente